

## Atos e Despachos do Presidente

id: 5450547

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**EXPEDIENTE DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE**  
**DESEMBARGADOR RICARDO RODRIGUES CARDOZO**  
**BOLETIM Nº 32**

id: 5359009

**AVISO TJ nº 08/2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Resolução nº 3/2019 do Egrégio Conselho da Magistratura, e considerando o decidido no processo n.º 2022-06119712,

A V I S A que o recadastramento anual de magistrados e servidores aposentados e pensionistas de magistrados, referente ao exercício de 2023, deverá ser realizado, conforme tabela abaixo, no período compreendido entre 1º de fevereiro e 30 de novembro do corrente ano, nas seguintes formas:

- a) virtualmente, por meio de reconhecimento facial pelo aplicativo *gov.br*;
- b) presencialmente, em qualquer agência ou posto de atendimento do Banco Bradesco, com apresentação dos seguintes documentos:
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - Comprovante original de residência, com data de emissão igual ou inferior a 06 (seis) meses; e
  - Carteira de identidade com data de emissão igual ou inferior a 15 (quinze) anos, contados da data da apresentação ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c) presencialmente, nas Diretorias do Forum, na Central de Atendimento de Pessoal (CEAPE), ou, em se tratando de magistrado inativo ou pensionista de magistrado, no Departamento de Pessoal da Magistratura (DEMAG);
- d) em Consulado brasileiro local, caso resida no exterior.

<b>Final de matrícula</b>	<b>Mês de recadastramento</b>
0	fevereiro
1	março
2	abril
3	maio
4	junho
5	julho
6	agosto
7	setembro
8	outubro
9	novembro

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
Presidente

id: 5450548

**ATO EXECUTIVO nº 42/2023**

Reorganiza a Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais (COMAQ), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 17, XXIII e XXIV, da Lei Estadual de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (LODJ);

**CONSIDERANDO** o Capítulo III da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre os Tribunais e Juízes dos Estados, e o art. 5º, inciso LXXVIII, incluído pela Emenda Constitucional nº 45/2004, que assegura, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Complementar nº 35/1979, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional;

**CONSIDERANDO** o Ato Executivo nº 1204/2013, publicado no DJERJ de 17/05/2013, com as alterações promovidas pelo Ato Executivo nº 85/2016, publicado no DJERJ de 28/06/2016, que instituiu a Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais (COMAQ), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** os artigos e protocolos sobre eficiência operacional e promoção da qualidade dos serviços prestados pelo Poder Judiciário, publicados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

**CONSIDERANDO** a Política de Qualidade instituída pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, que prima pelo desenvolvimento contínuo e disseminação das melhores práticas, a fim de que suas unidades organizacionais de prestação jurisdicional cumpram a sua missão institucional;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro zelar para o funcionamento efetivo, eficiente e eficaz dos serviços judiciais prestados à sociedade, resolvendo os conflitos de interesses em tempo adequado à sua natureza, assegurando o exercício democrático da cidadania;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização do exame dos dados estatísticos de produtividade dos órgãos judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a fim de garantir que seus serviços sejam prestados com uniformidade, eficiência operacional e qualidade;

RESOLVE:

**Art. 1º** Reorganizar, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a **Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais (COMAQ)**, órgão colegiado administrativo de assessoria e auxílio ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** A **COMAQ** terá a seguinte composição mínima:

**I.** 01 (um/uma) Desembargador(a), que a presidirá;

**II.** O (A) Desembargador(a) Coordenador(a) da Movimentação de Magistrados;

**III.** O (A) Desembargador(a) Presidente da COJES;

**IV.** 01 (um/uma) Juiz(a) de Direito Auxiliar da Presidência;

**V.** 01 (um/uma) Juiz(a) de Direito Auxiliar da Presidência responsável pela área de tecnologia da informação;

**VI.** 01 (um/uma) Juiz(a) de Direito Auxiliar da 2ª Vice-Presidência;

**VII.** 01 (um/uma) Juiz(a) de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

**VIII.** 01 (um/uma) Juiz(a) de Direito indicado(a) pela Presidência do Tribunal;

**IX.** 01 (um/uma) Juiz(a) de Direito representante da AMAERJ;

**X.** 01 (um/uma) Juiz (a) de Direito Coordenador(a) do Grupo de Sentença.

**§1º** Os membros serão designados por Portaria do Presidente deste Tribunal.

**§2º** O Presidente da COMAQ poderá sugerir, a qualquer tempo, magistrados para compor o Colegiado como membros, com direito a voto.

**§3º** O Presidente da COMAQ poderá, ainda, conforme a especificidade da pauta, convidar magistrados atuantes nas diversas competências, sem direito a voto, para participar das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias.

**Art. 3º** A **COMAQ** terá como atribuições:

**I.** propor a política judiciária a partir da coleta, análise, monitoramento e tratamento dos dados estatísticos oficiais do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, visando estabelecer critérios objetivos de avaliação de desempenho dos juízes de primeiro grau;

**II.** acompanhar mensalmente o desempenho dos órgãos de prestação dos serviços judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, partindo da análise e avaliação dos dados estatísticos oficiais emitidos pela unidade organizacional competente;

**III.** planejar, elaborar e sugerir medidas necessárias para a melhoria da estrutura organizacional e administrativa das atividades de prestação dos serviços judiciais;

**IV.** planejar, elaborar e sugerir diretrizes comuns, padrões estratégicos de gestão e ações de motivação e comprometimento aos juízes de primeiro grau, visando ao aprimoramento da eficiência operacional e a qualidade dos serviços judiciais;

**V.** sugerir metas de produtividade para juízes de primeiro grau, acompanhando o desenvolvimento de suas atividades e os resultados de suas tarefas, elaborando relatórios de desempenho que deverão ser encaminhados à Presidência, para adoção das providências consideradas necessárias;

**VI.** analisar os atos de movimentação e lotação mensal dos juízes de primeiro grau referentes a designações, auxílios, acúmulos de serviço, podendo propor alterações, aditamentos e retificações;

**VII.** sugerir os Juízos que necessitem da designação de juízes de primeiro grau para atuação em regime de auxílio;

**VIII.** elaborar estudos para o desdobramento, transformação e criação de juízos e juizados, propondo a alteração na organização e divisão judiciárias do Estado do Rio de Janeiro;

**IX.** aprovar a movimentação mensal de magistrados do primeiro grau.

**Art. 4º** O Colegiado receberá apoio administrativo e assessoramento da Secretaria-Geral de Administração (SGADM) e contará com o apoio técnico do Departamento de Informações Gerenciais da Secretaria-Geral de Governança, Inovação e Compliance (SGGIC/DEIGE), subordinados à Presidência do Tribunal de Justiça.

**Art. 5º** Este Ato Executivo entra em vigor a contar de 07 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato Executivo nº 71/2022.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2023.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**  
Presidente do Tribunal de Justiça

id: 5446757

**PORTARIA Nº. 579 – (Processo nº. 2023-06015276)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ROSENEIDE ROCHA MIRANDA DOS SANTOS**, matrícula nº. 26515, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, S. DAS-6, da Assessoria Técnica do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, da Segunda Vice-Presidência, a contar de 03/02/2023, na vaga decorrente da exoneração de Renata Goulart Restier Gonçalves.

id: 5449033

**PORTARIA Nº. 549 – (Processo nº. 2023-06015202)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **DENISE LIMA TENORIO**, Técnico de Atividade Judiciária, matrícula nº. 30613, para exercer, em primeira ocupação, o cargo em comissão de Assessor I, S. DAS-6, do Gabinete dos Juizes Auxiliares da Presidência do Tribunal de Justiça, a contar de 03/02/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 5450502

**PORTARIA M/055**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e, atendendo a **Resolução nº 33/2014 do E. Órgão Especial, com as alterações das Resoluções nº 04 e 10/2017 e o contido no Ato Executivo nº 61/2015 e na Resolução nº 152/2012 do CNJ.**

**RESOLVE** designar os Desembargadores e Desembargadoras, Juízes e Juízas de Direito Substitutos de Segundo Grau, abaixo relacionados para, no **período de 01 a 28 de fevereiro de 2023**, conhecerem das **MEDIDAS DE CARÁTER URGENTE**, em regime ininterrupto, observados os seguintes horários de funcionamento:

Dias de expediente forense	Das 18h do dia indicado às 11h do dia seguinte
Dias em que não houver expediente forense *	Das 11h do dia indicado às 11h do dia seguinte:

**PLANTÃO DE 2ª INSTÂNCIA**

18/02	*	JAIME DIAS PINHEIRO FILHO
19/02	*	CARLOS EDUARDO FREIRE ROBOREDO